



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 557-2024

Contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH), Penso, Insumos e correlatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e especializada, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Avenida Adolfo Viana, Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº **11.145.615/0001-22**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Sra. **ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, nomeada pela Decreto nº 857/2023, publicado no DOEM de 01 de dezembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº 41923**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.774.241/0001-56**, sediada na RUA CAMPO COMPRIDO, 86 - IMIRIM – SÃO PAULO – SP - CEP 02469-12, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **RALPH LUIZ EVANGELIS**, brasileiro, casado), inscrito no CPF 950.623.008-00, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2024** e Processo Administrativo 093/2024, e **Ata de Registro de Preço 132-2024 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH), Penso, Insumos e correlatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e especializada, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
241	401100082 - DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	ANDALAN CLASSIC / PREGNA	100	68,32	6.832,00
367	9909902404 - KIT DE CATETER PICC UNI LÚMEN 1,9 FR X 30 CM SILICONE, CONTENDO 1 CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA EM SILICONE PICC UNI LÚMEN, 1 INTRODUTOR DIVISÍVEL SOBRE	UND	BIOMEDICAL	80	166,67	13.333,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e RALPH LUIZ EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/93A0-6783-3DD0-B2C0> e informe o código 93A0-6783-3DD0-B2C0





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	AGULHA PARA CATETER, 1 TAMPA LATEX-FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 GARROTE, 1 FITA MÉTRICA, 1 CAMPO CIRÚRGICO, 1 PINÇA, 1 CORTADOR DE CATETER					
368	10911000076 - KIT DE CATETER PICC UNI LÚMEN 1,9 FR X 30 CM - SILICONE, CONTENDO 1 CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA EM SILICONE - PICC - UNI LÚMEN, 1 INTRODUTOR DIVISÍVEL SOBRE AGULHA PARA CATETER, 1 TAMPA LATEX-FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 GARROTE, 1 FITA MÉTRICA, 1 CAMPO CIRÚRGICO, 1 PINÇA, 1 CORTADOR DE CATETER (COTA)	UND	BIOMEDICAL	20	382,59	7.651,80
369	9909902405 - KIT DE CATETER PICC UNI LÚMEN 1,9 FR X 50 CM SILICONE, CONTENDO 1 CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA EM SILICONE PICC UNI LÚMEN, 1 INTRODUTOR DIVISÍVEL SOBRE AGULHA PARA CATETER, 1 TAMPA LATEX-FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 GARROTE, 1 FITA MÉTRICA, 1 CAMPO CIRÚRGICO, 1 PINÇA, 1 CORTADOR DE CATETER	UND	BIOMEDICAL	80	166,67	13.333,60
370	10911000077 - KIT DE CATETER PICC UNI LÚMEN 1,9 FR X 50 CM SILICONE, CONTENDO 1 CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA EM SILICONE PICC UNI LÚMEN, 1 INTRODUTOR DIVISÍVEL SOBRE AGULHA PARA CATETER, 1 TAMPA LATEX-FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 GARROTE, 1 FITA MÉTRICA, 1 CAMPO CIRÚRGICO, 1 PINÇA, 1 CORTADOR DE CATETER (COTA)	UND	BIOMEDICAL	20	235,93	4.718,60
371	9909902406 - KIT DE CATETER PICC UNI LÚMEN 3 FR X 60 CM SILICONE, CONTENDO 1 CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA EM SILICONE PICC UNI LÚMEN, 1 INTRODUTOR DIVISÍVEL SOBRE AGULHA PARA CATETER, 1 TAMPA LATEX-FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 GARROTE, 1 FITA MÉTRICA, 1 CAMPO CIRÚRGICO, 1 PINÇA, 1 CORTADOR DE CATETER	UND	BIOMEDICAL	50	166,67	8.333,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

372	9909902408 - KIT DE CATETER PICC UNI LÚMEN 4 FR X 60 CM SILICONE, CONTENDO 1 CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA EM SILICONE PICC UNI LÚMEN, 1 INTRODUTOR DIVISÍVEL SOBRE AGULHA PARA CATETER, 1 TAMPA LATEX-FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 GARROTE, 1 FITA MÉTRICA, 1 CAMPO CIRÚRGICO, 1 PINÇA, 1 CORTADOR DE CATETER	UND	BIOMEDICAL	50	589,42	29.471,00
373	9909902410 - KIT DE CATETER PICC UNI LÚMEN 5 FR X 60 CM SILICONE, CONTENDO 1 CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA EM SILICONE PICC UNI LÚMEN, 1 INTRODUTOR DIVISÍVEL SOBRE AGULHA PARA CATETER, 1 TAMPA LATEX-FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 GARROTE, 1 FITA MÉTRICA, 1 CAMPO CIRÚRGICO, 1 PINÇA, 1 CORTADOR DE CATETER	UND	BIOMEDICAL	50	265,74	13.287,00
382	13597 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 4FR X 13CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL. COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS; FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	BIOMEDICAL	200	53,90	10.780,00
383	9909902477 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 4FR X 13CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL. COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA	UND	BIOMEDICAL	50	69,82	3.491,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS; FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)					
384	9909902478 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 5FR X 13CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL. COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS; FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	BIOMEDICAL	160	52,91	8.465,60
385	9909902479 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 5FR X 13CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL. COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS; FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E	UND	BIOMEDICAL	40	85,98	3.439,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)					
386	13598 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 7FR X 20CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL. COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS; FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	BIOMEDICAL	800	45,83	36.664,00
387	9909902480 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 7FR X 20CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL. COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS; FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX.	UND	BIOMEDICAL	200	52,13	10.426,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)					
388	9909902481 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 7FR X 30CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL. COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS; FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	BIOMEDICAL	60	55,56	3.333,60
389	13599 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 7FR X 30CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL. COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS; FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)	UND	BIOMEDICAL	15	55,56	83,34





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados de acordo com a data da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **JOSÉ FERNANDES FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **795.926.865-72**.

4.3. A gestora do contrato será a servidora **DANIELLE FURTADO MATIAS**, Matrícula: **13919**.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 174.393,90 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais, e noventa centavos)**

6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Todos os pagamentos serão realizados na **AG 1521-0 C/C 21.478-7 BANCO DO BRASIL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: SESAU

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045/2085/2086/2087/2088/2117/2118/2125/2139

Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.32

Fonte: 1.500.1002/ 1.600.0000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO-BA, 19 de setembro de 2024.

**ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RALPH LUIZ EVANGELIS
MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____

2: _____ **CPF:** _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93A0-6783-3DD0-B2C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 20/09/2024 10:25:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RALPH LUIZ EVANGELISTA (CPF 950.XXX.XXX-00) em 23/09/2024 21:00:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/93A0-6783-3DD0-B2C0>